



PORTARIA CEARAPAR Nº 050/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Comitê Setorial de Acesso à Informação (CSAI) da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das suas competências legais e estatutárias, em especial as que lhe são atribuídas pelo art. 15, § 1º, alínea “e” do Estatuto Social da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, e considerando as disposições da Lei Estadual (CE) nº 15.175, de 28 de junho de 2012, e do Decreto Estadual (CE) nº 31.199, de 30 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a instituição, no âmbito da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, do COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO (CSAI), cuja instituição foi objeto da Portaria CearaPar nº 009/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Ficam designados para compor o CSAI os seguintes empregados em comissão: THAYNNY DE CASTRO RODRIGUES, Coordenadora; VICTOR VASCONCELOS LIMA; BRUNO CÉSAR ACA STAUDINGER; e WYOSKYNARIA MIHALY MAIA DA SILVA.

Art. 3º As atividades sob a responsabilidade da CSAI, relativamente à elaboração do catálogo de informações mantidas sob a responsabilidade da CearaPar, sejam as originadas por terceiros sejam as de sua própria geração, e à proposição da sua classificação à Diretoria Executiva da Companhia, observados os critérios de acesso (público, reservado, secreto e ultrasecreto) e os respectivos prazos de restrição quanto à sua publicização, deverão ser desenvolvidas de forma coordenada com aquelas sob a responsabilidade do COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CPDP), objeto da Portaria CearaPar nº 051/2024, de 23 de setembro de 2024.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelo CSAI serão objeto de supervisão por parte da Diretoria Administrativo-Financeira da CearaPar, com o objetivo de compatibilizá-los com as atividades desenvolvidas pelo conjunto dos órgãos colegiados instituídos no âmbito da Companhia.

Art. 5º A participação no CSAI ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais dos seus membros, não implicando no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários adicionais.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CearaPar nº 009/2024, de 27 de fevereiro de 2024.



Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 24 de setembro de 2024.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Diretora-Presidente